



PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA** e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 237/2017**, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, do tipo "menor preço", julgamento por **ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO-TRIBUTÁRIO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE TÍTULOS FISCAIS, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FAZENDÁRIOS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, CRÉDITO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO DE CADASTRADORES FISCAIS, LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NF-E) DESTE MUNICÍPIO, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PERMANENTE E ININTERRUPTO DE TODOS OS SISTEMAS, DURANTE DOZE MESES**, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I–Termo de Referência;

II–Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

IV – Modelo de Proposta;

V - Declaração de Menor

VI – Minuta do contrato.

VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 37/2007, de 02 de Janeiro de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **01 de setembro de 2017 às 09:00 (nove horas)**, na sala de Licitações localizada, no Prédio da Prefeitura Municipal de Carpina, na Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada. A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso conveniente para Administração. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Carpina no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, será o respectivo evento transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecido.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura Municipal de Carpina até a data e hora supra.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO-TRIBUTÁRIO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO**



TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE TÍTULOS FISCAIS, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FAZENDÁRIOS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, CRÉDITO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO DE CADASTRADORES FISCAIS, LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NF-E) DESTE MUNICÍPIO, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PERMANENTE E ININTERRUPTO DE TODOS OS SISTEMAS, DURANTE DOZE MESES, conforme especificação constante no Anexo 1.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO-TRIBUTÁRIO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE TÍTULOS FISCAIS, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FAZENDÁRIOS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, CRÉDITO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO DE CADASTRADORES FISCAIS, LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NF-E) DESTE MUNICÍPIO, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PERMANENTE E ININTERRUPTO DE TODOS OS SISTEMAS, DURANTE DOZE MESES.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO-TRIBUTÁRIO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE TÍTULOS FISCAIS, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FAZENDÁRIOS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, CRÉDITO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO DE CADASTRADORES



FISCAIS, LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NF-E) DESTA MUNICÍPIO, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PERMANENTE E ININTERRUPTO DE TODOS OS SISTEMAS, DURANTE DOZE MESES.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Atividade: 04.12304012.015
Elemento de despesa: 33.90.39.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco.

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O Sócio Administrador, quando representante da empresa no certame e o procurador quando representante da empresa no certame, deverão identificar-se exibindo cópia autenticada de um documento oficial de identificação que contenha foto, o qual ficará retido no processo.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 e 5.2 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de



interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Comissão de Apoio, a partir do original, até a data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.

6.0 DOS PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's

6.1 A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), empresário individual de responsabilidade limitada e de Cooperativas** para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

6.3. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório no item 9.1, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de



cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, conforme ANEXO IV

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A especificação deverá atender ao descrito nos **ANEXO I**.
- d) Preço unitário e total do item, em real, entendido o preço total do item como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em moeda nacional e o preço global do lote em moeda nacional e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário multiplicado pela quantidade licitada.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- g) ou igual ao modelo do ANEXO IV.

8.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a partir do original, até a data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ou originais apresentadas ficarão retidos no processo.

9.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.



Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Certidão Conjunta que abrange inclusive as contribuições sociais.
- c) Prova de regularidade com as **Estadual e Municipal**.
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Prova de inscrição no **CNPJ**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).
- g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- h) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93);
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (se privado com firma reconhecida), em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos.
- j) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante.
- k) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas têm poderes para tal.

9.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 9.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

9.6 Todos os documentos exigidos no item 9.4 e o documento de substituição previsto no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.

9.7 Os documentos referenciados no item 9.4 estes exigidos para no Credenciamento, não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



9.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo Pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

10.3 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, o valor de:

ITENS	VALOR DO INTERVALO
ITEM ÚNICO	R\$ 350,00

podendo ser alterado pelo Pregoeiro.

10.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais.

10.9 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.14 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.



10.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.18 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.19 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Certame.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA EXECUÇÃO

12.1 A execução dos serviços será logo após o recebimento da comunicação desta Prefeitura e da emissão da nota de empenho.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto desta licitação será recebido:



- a) Provisoriamente, pela Prefeitura Municipal de CARPINA, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência.
- b) Definitivamente, pela Prefeitura Municipal de CARPINA, após a conferência, verificação das especificações, qualidade dos serviços e da conformidade dos serviços executados com a proposta apresentada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento da execução será parcelada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação.

14.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOSSERVIÇOS

O serviço executado será fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de CARPINA, que anotará e comunicará a Secretária demandante os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- b) pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas de execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor dos serviços rejeitados, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos / corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo indicado na Lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de execução;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços executados.

16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, Prefeitura Municipal de Carpina poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), até 10 (dez) dias após homologação do processo ao terminar este prazo tais envelopes serão inutilizados.



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

17.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas de forma escrita a todos participantes.

17.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

17.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carpina do Estado de Pernambuco.

17.14 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Carpina, na Praça São José, 95 – Centro – CARPINA – PE, ou pelo telefone (81) 3621 - 1900.

17.15 A taxa para a aquisição do edital é de R\$ 10,00 (dez reais) incluída a taxa de expediente sendo impresso pela Prefeitura, gratuitamente gravado em PEN DRIVE ou CD do solicitante do Edital.

CARPINA, 21 de agosto de 2017.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carpina



TERMO DE REFERÊNCIA

Termos referenciais mínimos estabelecidos pela Fazenda Municipal para contratação de empresa de assessoramento tributário conjugada com locação de software para controle, crédito e cobrança dos tributos e demais rendas municipais.

1.0 - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços em tributação municipal compreendendo o assessoramento técnico-tributário, reformulação e atualização da legislação tributária, implantação do sistema de protesto extrajudicial de títulos fiscais, elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores Imobiliários, capacitação de agentes fazendários para fins de fiscalização, controle, crédito e cobrança dos tributos de competência do Município, formação de cadastradores fiscais, locação e implantação de software para tributação municipal mercantil e imobiliário, implantação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NF-e) deste Município, com capacitação e treinamento operacional permanente e ininterrupto de todos os sistemas, durante doze meses, tudo na conformidade das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Fazenda Pública está implantando um Plano Municipal de Ação Fiscal – PMAF com uma reestruturação geral em parceria com a Procuradoria Tributária. O programa consiste da implantação de sistemas de informática, cadastro fiscal, capacitação técnica para o controle, crédito e cobrança dos tributos de competência, tudo na conformidade do Calendário anual de tributos municipais – CATRIM (anexo único).

A Fazenda Municipal carece de estruturação geral, especialmente em relação aos sistemas de informática, cadastro fiscal e capacitação técnica para o controle, crédito e cobrança.

A Receita Municipal está muito abaixo de Municípios similares a este e para modernizar a administração tributária faz-se necessário avançar em termos estruturais, bem como, em termos legais, gerenciais e de capital humano. Os indicadores a ausência de instrumentos para tributar são claras, especialmente dos cadastros obsoletos e da ausência de reciclagem.

Para tanto, seguem alguns pontos e condições que devem ser observados na contratação de empresas de assessoramento fiscal:

- a) Os candidatos devem apresentar comprovada experiência em Tributação Municipal;
- b) Possuir em seus quadros advogado tributarista com experiência comprovada de sucesso e com disposição para promover a capacitação dos agentes municipais de forma permanente;
- c) Atualizar a legislação tributária;
- d) Elaborar uma nova Planta Genérica de Valores Imobiliários;
- e) Formar cadastradores fiscais;
- f) Treinar e capacitar fiscais de tributos, controle urbano e vigilância sanitária, inclusive para o exercício do Poder de Polícia previsto no Art. 78 do CTN;
- g) Orientar e acompanhar a Fazenda Pública nos procedimentos e processos fiscais administrativos tributários;



- h) Implantar e capacitar a fiscalização *on line*, isto é, seguindo a tendência atual através das notas fiscais eletrônicas e do sistema do Simples Nacional através de do certificado digital;
- i) Implantar sistemas novos e modernos para a administração dos tributos municipais com a possibilidade de extrair relatórios de cobrança, fiscalização, lançamentos, dívida ativa e emissão de comentos de arrecadação com código de barras;
- j) Apresentar em pelo menos um atestado de idoneidade técnica que o mesmo tenha prestado serviços equivalentes, tanto dos sistemas de informática como de assessoria tributária municipal por profissional competente,
- k) Capacitação técnica permanente e acompanhamento da cobrança da dívida ativa administrativa e judicial esta a ser encaminhada para a Procuradoria Jurídica Municipal.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA:

3.1 – Características da Nota Fiscal Eletrônica

A Nota Fiscal Eletrônica proposta possuirá as seguintes características:

- a) Garantia de autoria, integridade e irrefutabilidade, certificadas através de assinatura digital do emitente;
- b) Emissão de Certidão Negativa de Débitos fiscais em ambiente web;
- c) O arquivo da NF-e deverá seguir o leiaute de campos definido em legislação específica baixada pelo Executivo Municipal;
- d) A NF-e deverá conter um “código numérico”, obtido por meio de algoritmo fornecido pela administração tributária, que comporá a “chave de acesso” de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente e número da NF-e;
- e) A NF-e, para poder ser válida, deverá ser enviada eletronicamente e autorizada pelo fisco, da circunscrição do contribuinte emissor, antes de seu envio ao destinatário e antes da saída da mercadoria do estabelecimento;
- f) A transmissão da NF-e será efetivada, via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia;
- g) A NF-e transmitida para a SEFAZ não pode mais ser alterada, permitindo-se apenas, dentro de certas condições, seu cancelamento;
- h) As NF-e deverão ser emitidas em ordem consecutiva crescente e sem intervalos a partir do 1º número sequencial, sendo vedado a duplicidade ou reaproveitamento dos números inutilizados ou cancelados;
- i) A critério das administrações tributárias, a NF-e poderá ter o seu recebimento confirmado pelo destinatário;
- j) Permissividade de inclusão da logomarca do contribuinte no cabeçalho da Nota Fiscal.

3.2 CARATERÍSTICAS DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIO E MERCANTIL

3.2.1 - Características do sistema imobiliário e mercantil:

- Permite aos contribuintes a realização de consultas via Internet.
- Possui ferramenta que cria relatórios gerenciais, analíticos e de simples conferência.
- A ferramenta de execução judicial efetua a emissão do processo judicial para os órgãos competentes.



- Lança boletos com código de barra para pagamento de taxas diversas (ex.: Taxas de Expediente).
- Mantém cadastro unificado de contribuintes / pessoas.
- Gerencia o cadastro Mobiliário, Imobiliário e Receitas Diversas.
- Gerencia o cadastro e emissão das guias de ITBI e permite a efetivação da transferência para o novo adquirente.

- Efetua com eficiência e precisão o lançamento de impostos e taxas.
- Registra pagamento (baixa) manualmente ou através do arquivo fornecido pelo agente arrecadador.
- Controla débito de Imóveis, empresas e profissionais autônomos.
- Efetua o cálculo da Dívida Ativa, Execução Judicial, e Cobranças Amigáveis (gera estatística sobre a programação da cobrança amigável).
- Gera os documentos processuais para execução judicial.
- Permite o acompanhamento dos processos de execução judicial (requer Sistema de Protocolo).

- Emite diversos relatórios gerenciais, analíticos e para simples conferência (ex.: Relatório Analítico da Receita, Posição da Dívida Ativa, Montante da Dívida, Posição Financeira em nível contribuinte, entre outros).
- Integra o movimento da Receita na Contabilidade.
- Efetua o Planejamento Fiscal.
- Permite efetuar simulações de impacto financeiro.
- Auxilia na Fiscalização.

3.2.2 – Sistema de Protesto Extrajudicial de Títulos Fiscais:

Este sistema deverá ser implantado observando a lei federal nº 9.492/97, acrescentado pelo artigo 25 da lei 12.767/12, que incluiu no rol dos títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa (CDA), cabendo a empresa vencedora dispor de mecanismos de emissão de CDA's e preparação, orientação e assessoramento junto a Fazenda Pública para consecução desse serviço junto aos órgãos de restrição de créditos.

4.0. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 Após a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá fornecer ou iniciar a prestação dos referidos serviços, ficando à disposição da Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2 Uma vez colocado à disposição do Município, ultrapassada a fase de recebimento provisório e definitivo, o objeto locado ficará a serviço da Administração Pública.

4.3 Findo o contrato, o Contratado poderá cessar a prestação de serviços e em não sendo renovado o prestador de serviços deverá fornecer em arquivo magnético todo o bando de dados em qualquer formato solicitado pela Prefeitura.

5.0. DOS PREÇOS

5.1 Na composição dos preços, foram levados em consideração, para que se estipulasse o



orçamento e o valor máximo de contratação dos serviços, os valores usualmente praticados no mercado para a região, com análise dos diversos custos que envolvem a execução do referido objeto.

6.0. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Durante a locação, serão de competência do Município:

a) todas as despesas com a operacionalização dos sistemas.

6.2 Durante a locação serão de competência do Contratado/Licitante vencedor as seguintes despesas:

a) todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como frete e/ou transporte, alimentação, etc.;

6.3 Na impossibilidade de colocar prestar os serviços diariamente à disposição do Município, quando isto lhe for solicitado, autoriza o Município a rescindir o contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus ou dever de indenização ao Município.

6.4. O contratado deverá prestar os serviços contratados com **visitas quinzenais**, independentemente da assistência *on line* de acordo com este termo e com a necessidade da Fazenda Municipal;

6.5. O contratado deverá entregar a revisão da legislação mencionada no objeto deste termo no prazo máximo de até o quinto mês da assinatura do contrato.

6.6 O Município poderá intervir em qualquer fase da prestação de serviços para suprir eventuais deficiências técnicas do Contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

6.7 O Município manterá permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

Carpina (PE), 21 de julho de 2017

NETÁRIO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
- Secretário Adjunto de Finanças -



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

PREGÃO N.º 26/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O
PRIVILÉGIO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

Ref.: PREGÃO N.º 26/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º do artigo 3º da L.C. nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

() - há regularidade fazendária

() – Não há regularidade fazendária.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV



MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

Abertura da Proposta: 01 de setembro de 2017.

Horário: 09:00 horas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO-TRIBUTÁRIO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE TÍTULOS FISCAIS, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FAZENDÁRIOS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, CRÉDITO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO DE CADASTRADORES FISCAIS, LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NF-E) DESTE MUNICÍPIO, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PERMANENTE E ININTERRUPTO DE TODOS OS SISTEMAS, DURANTE DOZE MESES, conforme especificação parte deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO-TRIBUTÁRIO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE TÍTULOS FISCAIS, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FAZENDÁRIOS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, CRÉDITO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO DE CADASTRADORES FISCAIS, LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NF-E) DESTE	12	MÊS	15.527,77	186.333,33



MUNICÍPIO, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PERMANENTE E ININTERRUPTO DE TODOS OS SISTEMAS, DURANTE DOZE MESES				
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

1 - DECLARAÇÃO

1.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações.

2 -LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

obs: 1. O preço global deverá está expresso em algarismos e por extenso.

2. A Proposta deverá obrigatoriamente atender todas as exigências e especificações do Anexo 1, **sob pena de desclassificação.**

Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA.

PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

Ilmo. Sr. Pregoeiro do Município de Carpina- PE.

Empresa _____ Pessoa Jurídica de Direto privado inscrito no CNPJ sob o nº. ____/____-____, com sede à _____, nº. _____ bairro, _____ Cidade _____ UF _____. Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, Art. 7º da constituição Federal, consoante o que estabeleceu no Art. 1º. Da Lei nº. 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 anos.

Cidade _____ - UF _____, ____ de _____ de 2017

Nome da Empresa
CNPJ _____
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA DO OUTRO A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

APREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, CEP 55.815-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Administração e Finanças Sr.^a RAQUEL LOURDES BOTAFOGO DA SILVA LIMA, brasileira, residente na Rua Gercina Carneiro, nº 758, Bairro Cajá, Carpina/PE, CEP 55813-410, portadora da cédula de identidade nº 4.334.661 SDS-PE e inscrito no CPF nº 865.525.114-34, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, e da outra parte _____ CNPJ _____ situada na _____, neste ato representado pelo Sr. _____ CPF _____ residente a _____ nº. _____, - Bairro - _____ - Cidade _____, UF _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente instrumento de licitação na modalidade Pregão Presencial regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Nº 03/2009, de 26 de setembro de 2007, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO-TRIBUTÁRIO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE TÍTULOS FISCAIS, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FAZENDÁRIOS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, CRÉDITO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO DE CADASTRADORES FISCAIS, LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL MERCANTIL E IMOBILIÁRIO, IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NF-E) DESTE MUNICÍPIO, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PERMANENTE E ININTERRUPTO DE TODOS OS SISTEMAS, DURANTE DOZE MESES.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura durante 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3-A obrigação de a CONTRATADA garantir a qualidade do serviço, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pagamento de R\$ _____ (_____) mensalmente, não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da prestação de serviços será efetuado após a emissão da nota de empenho global, após assinatura do contrato, em parcela única na conformidade da ordem de serviço devidamente atestada pela Secretaria competente, logo após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a totalização do valor, no prazo de até o dia 30 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias.

Atividade: 04.12304012.015

Elemento de despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime ora contratado é da prestação de Serviços de consultoria na área de sistema de informática: sistema integrado, assessoria técnica, implantação de todas as alterações que ocorrem nos sistemas; visita periódica dos serviços de consultoria na área de sistema de informática com os serviços executado parcelado e quando solicitado pela Secretaria já mencionada anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada assume integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiros e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas a que venha surgir na devida execução.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ADITAMENTO.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, com conformidade no § 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONSIDERAÇÕES

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização



nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa, de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II. Garantir a qualidade dos serviços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a prestação dos mesmos.
- III. Arcar com todos os encargos resultantes da prestação dos serviços na sede destinada pela Prefeitura Municipal do Carpina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I) Efetuar os pagamentos devidos;
- II) A fiscalização que será feita por servidor designado pela Prefeitura, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único – No caso de se constatarem irregularidades nos serviços, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORUM

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores, a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de CARPINA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

CARPINA, __ de _____ de 2017.

RAQUEL LOURDES BOTAFOGO DA SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ANEXO VII

Modelo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de CARPINA- PE.

Ref.: PREGÃO - 26/2017.

Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direto privado inscrito no CNPJ sob o nº.
_____/____-____, com sede à _____, nº. _____
bairro, _____ Cidade _____ UF _____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
CNPJ _____
Assinatura do Representante Legal